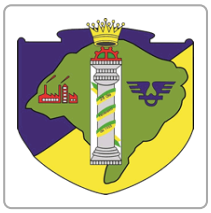
LEI Nº 2626



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida do Hospital Municipal São Camilo para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º O Município de Esteio arcará com o pagamento das parcelas do acordo, e, para a garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º O Município de Esteio, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Hospital Municipal São Camilo procederá os ajustes devidos em seus registros contábeis, decorrentes do acordo firmado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de maio de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal